



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

“A força que vem do povo”

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 19/05/04

Sec. Municipal Administração

LEI Nº 17/2004

SANCIONADO EM
19/05/04
Prefeito Municipal

**Dispõe Sobre autorização para Criação
e Manutenção de Restaurante Popular.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o município de Galiléia, autorizado pela presente Lei a criar e a manter Restaurante Popular, na sede do município, destinado ao atendimento de fornecimento de refeições populares às pessoas carentes do município.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Galiléia o gerenciamento, a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do Restaurante Popular de que trata esta Lei.

Art. 3º - Os servidores a serem lotados nos serviços do Restaurante Popular serão recrutados da área social do município, particularmente o pessoal da nutrição alimentar.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para início das atividades do restaurante Popular, e autorizado a incluir na LDO, PPA e Lei Orçamentária para outros exercícios financeiros, dotações suficientes para atender esta Lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Galiléia, no que diz respeito ao funcionamento, valores por unidade de refeição, cadastramentos de usuários, cardápio, etc.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 19 de maio de 2004.

Rômulo Gonçalves de oliveira
Prefeito municipal

Confiamos em Deus